



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

“MODIFICAÇÃO DA ÁREA DAS FREGUESIAS DE FENAIIS DA LUZ E DE SÃO VICENTE FERREIRA, NO CONCELHO DE PONTA DELGADA”

As freguesias dos Fenais da Luz e de São Vicente Ferreira, confinantes entre si, pertencem ao concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, Região Autónoma dos Açores.

O denominado "Bairro Nossa Senhora da Luz" foi edificado no pressuposto de pertencer à freguesia dos Fenais da Luz. Sempre foi conhecido por “o Loteamento dos Fenais da Luz”. Criado há cerca de 30 anos, não só para resolver o problema habitacional de vários agregados familiares que ficaram sem habitação na sequência das grandes derrocadas da orla marítima, que atingiu as ruas de Baixo e do Barreiro, dos Fenais da Luz, mas também o grave problema da falta de habitação de muitas famílias da freguesia dos Fenais da Luz. Porém, à data da construção de moradias, não foi concretizada a operação de loteamento da zona residencial.

Por deliberação da Assembleia de Freguesia dos Fenais da Luz, de 22 de junho de 1991, foi proposto à Câmara Municipal de Ponta Delgada a toponímica para as seis novas ruas daquele novo loteamento, que passou a ser denominado por “Bairro Nossa Senhora da Luz”, sendo os seguintes nomes propostos e aprovados: rua 6 de Junho, rua 25 de Abril, rua Pêro Garcia (fundador da Paróquia Nossa Senhora da Luz), rua Autonomia Regional dos Açores, rua João Paulo II (pela visita de Sua Santidade aos Açores) e rua da Paz.

Geograficamente, o denominado "Bairro Nossa Senhora da Luz", está situado na zona leste da freguesia dos Fenais da Luz, confronta com a freguesia de São Vicente Ferreira e dista apenas cerca de 500 metros dos principais polos administrativos, comunitários,

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including "YS", "F", "P", "M", "C", "D", "L", "Cm".



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

de educação e de lazer dos Fenais da Luz. Ao invés, o referido Bairro fica a cerca de 3 quilómetros do centro da freguesia de São Vicente Ferreira, sem qualquer ligação com esta.

Não tendo, à data do registo predial, todas as parcelas do terreno do "Bairro Nossa Senhora da Luz" sido corretamente identificadas e registadas, considerou-se, de forma errada durante anos que todo o Bairro se localizava na freguesia dos Fenais da Luz. Há poucos anos, porém, com os elementos provenientes do recurso aos sistemas de informação geográfica, designadamente à georreferenciação dos limites geográficos daquelas freguesias, esta situação passou a estar exposta por via da codificação extra no endereço postal.

Acontece que com essa correção as codificações postais das ruas da Paz, Pêro Garcia e de parte da rua Autonomia Regional dos Açores, do Bairro Nossa Senhora Luz, da freguesia dos Fenais da Luz, passaram para a freguesia de S. Vicente Ferreira. Esta confirmação territorial contraria o histórico e as motivações da construção do loteamento na freguesia de Fenais da Luz.

A atualização realizada veio impor às pessoas do "Bairro Nossa Senhora da Luz" que residem geograficamente nas ruas localizadas na freguesia de São Vicente Ferreira, uma alteração dos seus cartões de cidadão, das suas cartas de condução, dos seus títulos de propriedade automóvel, dos seus registos de correspondência, entre outros documentos. Impôs, ainda, uma alteração da freguesia para as matrículas de filhos na escola, para o atendimento em Centro de Saúde e para votação em atos eleitorais.

Ao longo dos 30 anos da sua existência os seus moradores sempre se consideraram naturais e residentes na freguesia dos Fenais da Luz e não na de São Vicente Ferreira.

Ora, pelos motivos acima expostos e considerando:

1. o precedente histórico e o sentimento de pertença à freguesia dos Fenais da Luz dos moradores do "Bairro de Nossa Senhora da Luz";

BA
SS
quf
⊕

For
⊕

*

Paz
Pêro
Garcia
Autonomia
Regional
dos Açores

S. Vicente
Ferreira



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

2. a Petição nº 16/XI entregue na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 10 de agosto de 2017, reunindo 414 assinaturas de moradores e ambas as freguesias, a solicitar a “Alteração às áreas geográficas das freguesias de Fenais da Luz e de São Vicente Ferreira (Bairro Nossa Senhora da Luz)”, no sentido das Ruas da Paz, Pêro Garcia e Rua da Autonomia pertencerem na totalidade à freguesia dos Fenais da Luz;
3. o amplo consenso institucional, nomeadamente as deliberações das Assembleias de Freguesia de Fenais da Luz e de São Vicente Ferreira, quem, respetivamente a 20 e 29 de dezembro de 2018 e a 19 de abril de 2017 emitiram pareceres favoráveis aos anseios da população daquele Bairro;
4. a deliberação da Assembleia Municipal de Ponta Delgada em 28 de fevereiro de 2019.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e alínea e), do n.º 3 do artigo 49.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Delimitação administrativa territorial

Nos termos do presente diploma é definida a delimitação administrativa territorial entre as freguesias de Fenais da Luz e de São Vicente Ferreira, no município de Ponta Delgada, no sentido das áreas geográficas das Ruas da Paz, Pêro Garcia e da Autonomia integrarem a freguesia dos Fenais da Luz.



Artigo 2.º

Limites territoriais

1. Os limites administrativos territoriais entre as freguesias de Fenais da Luz e de São Vicente Ferreira, no município de Ponta Delgada, são os que constam do anexo 1 ao presente diploma, do qual é parte integrante.
2. A autarquia de Ponta Delgada deve proceder ao envio da documentação necessária, no prazo de 30 dias, para o efeito referido no artigo 1º e no número anterior ao departamento regional com a competência do cadastro.
3. O departamento governamental com a competência do cadastro, no prazo de 30 dias, diligencia os procedimentos necessários para a atualização da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP).

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ponta Delgada, 11 de setembro de 2019

Os Deputados,

Alonso Miguel

António Lima



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

António Marinho

Bruno Belo

Carlos Ferreira

Fátima Ferreira

João Corvelo

João Vasco Costa

José San-Bento

Marco Costa

Manuel Pereira

Manuel Ramos



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Marta Couto

[Handwritten signature of Marta Couto]

Sónia Nicolau

[Handwritten signature of Sónia Nicolau]

[Vertical list of handwritten initials and signatures on the right margin]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Projeto Dec. Leg. Regional</i>	
Ass. <i>Modificação da área das freguesias de Terceira da Cruz e de São Vicente Terceira, nos concelhos de Santa Delgada</i>	
Entrada n.º <i>44/XI</i>	de <i>019/09/12</i>
Arquivo n.º <i>105</i>	O Responsável: <i>[Signature]</i>
LEGISLAÇÃO	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2559	Proc. n.º <i>105</i>
Data <i>019/09/12</i>	N.º <i>44/XI</i>



-  Limite de Freguesia Atual
-  Limite de Freguesia Proposto

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the initials "CM" and several illegible signatures.

TE FERREIRA

RUA DA AUTONOMIA REGIONAL

RUA PÉRO GARCIA

RUA 25 DE ABRIL

FENAI DA LUZ

RUA JOÃO PAULO I

ACESSO LOCAL

E FERREIRA - E.R.

CANADA DA VIGIA

FENAI DA LUZ - E.R.



Berta Tavares

De: Bruno Belo
Enviado: 11 de setembro de 2019 15:54
Para: Berta Tavares
Assunto: FW: Envio de Parecer
Anexos: of.ALRAA Parecer.pdf

De: Bruno Belo [mailto:brunobelo22@hotmail.com]
Enviada: 11 de setembro de 2019 15:53
Para: Bruno Belo <bbelo@alra.pt>
Assunto: ENC: Envio de Parecer

De: António Soares Marinho <aabsmarinho@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 11 de setembro de 2019 15:50
Para: Bruno Belo <brunobelo22@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Envio de Parecer

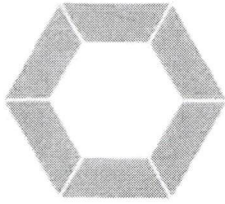
----- Forwarded message -----

De: **Conselho Ilha** <geral@conselhoilhaaomiguel.pt>
Date: quarta, 4/09/2019 à(s) 09:24
Subject: Envio de Parecer
To: <amarinho@alra.pt>
Cc: Universidade dos Açores <luis.mv.andrade@uac.pt>, Luísa Cordeiro <luisacordeiro@spra.pt>, Junta de Freguesia da Maia <jaimerita1951@gmail.com>, Rosa Simas <rmnsimas@gmail.com>

Exmo. Senhor Dr. António Marinho,

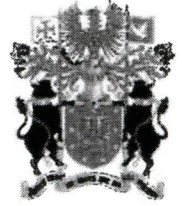
Encarrega-me o Senhor Presidente do Conselho de Ilha de São Miguel de enviar o ofício em anexo, com o Parecer do Conselho de Ilha de São Miguel ao Projeto de Decreto Legislativo Regional "Modificação da Área das Freguesias de Fenais da Luz e de São Vicente Ferreira, no concelho de Ponta Delgada".

Com os melhores cumprimentos,
A Secretária
Sandra Madeira



CONSELHO DE ILHA DE SÃO MIGUEL

Edifício dos Paços do Concelho de Lagoa
Largo D. João III | 9960-045 Lagoa
Telf.: 296 960 600 Fax: 296 916 229
www.conselhoinsasmiguel.pt
E-mail: geral@conselhoinsasmiguel.pt



“Antes morrer livres que em paz sujeitos”

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Política Geral da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Dr. António Soares Marinho
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Lagoa – Açores, 3 de setembro de 2019

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL “MODIFICAÇÃO DA ÁREA DAS FREGUESIAS DE FENAIIS DA LUZ E DE SÃO VICENTE FERREIRA, NO CONCELHO DE PONTA DELGADA

Exmo. Senhor,

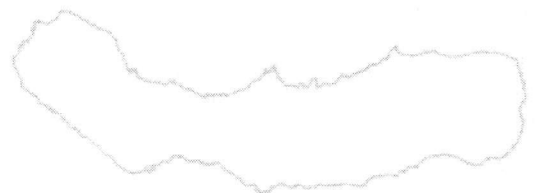
Acuso a receção do v/ofício n.º 2459, datado de 09/07/2019, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Em resposta ao solicitado, informo que o Conselho de Ilha de São Miguel, após auscultação dos seus conselheiros, emite parecer favorável à proposta de Projeto de Decreto Legislativo Regional “Modificação da Área das Freguesias de Fenais da Luz e de São Vicente Ferreira, concelho de Ponta Delgada”.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA MESA DO CONSELHO DE ILHA

LUÍS MANUEL VIEIRA DE ANDRADE



Avaliação Prévia de Impacto de Género

1 - Identificação de iniciativa

Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 44/XI - Modificação da área das freguesias de Fenais da Luz e de São Vicente Ferreira, no concelho de Ponta Delgada

2 - Descrição da situação de partida sobre a qual a iniciativa vai incidir

Pretende-se definir a delimitação administrativa territorial entre as freguesias de Fenais da Luz e de São Vicente Ferreira, no município de Ponta Delgada, no sentido das áreas geográficas das Ruas da Paz, Pêro Garcia e da Autonomia Integrarem a freguesia dos Fenais da Luz.

3 - A iniciativa consiste num ato normativo de carácter meramente repetitivo e não inovador?

Sim Não Nota: Em caso de resposta afirmativa o preenchimento da ficha encontra-se concluído.

4 - Previsão de resultados a alcançar e valoração do impacto de género

Categorias / Indicadores	Avaliação			Valoração		
	Sim	Não	N/A	Positivo	Neutro	Negativo

1 Direitos:

1.1	O projeto ou a proposta de lei afetará os direitos das mulheres ou dos homens de forma direta ou indireta?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
-----	--	-----------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

Notas:

2 Acesso:

2.1	O número de homens e mulheres que beneficiam da aplicação da lei é igual?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
-----	---	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

Notas:

2.2	A lei permite que os homens e mulheres participem de igual modo?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
-----	--	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

Notas:

3 Recursos:

3.1	Homens e mulheres têm o mesmo acesso aos recursos (tempo, financeiros, informação) necessários para poderem beneficiar da aplicação da lei?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
-----	---	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

Notas:

3.2	A lei promove uma distribuição igual de recursos entre homens e mulheres?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
-----	---	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

Notas:

4 Normas e Valores:

4.1	Caso a lei entre em vigor, os estereótipos de género, bem como as normas e valores sociais e culturais, irão afetar homens e mulheres de forma diferente?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
-----	---	-----------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

Notas:

4.2	Os estereótipos e certos valores serão uma barreira para mulheres ou homens quando tentarem maximizar os benefícios que lhes são concedidos pela lei?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
-----	---	-----------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

Notas:

Totais:	4	3	0	0	7	0
----------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

5 - Conclusão/propostas de melhoria

A presente iniciativa não tem incidência sobre o impacto de género.